



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/SRP/2024

DISPENSA Nº 002/CIMCERO/2024
PROCESSO Nº 1-83/CIMCERO/2024
Validade: 12 (doze) meses

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57**, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo senhor Erivelton Kloos, Secretário Executivo - Interino, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E AFINS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTE CIMCERO POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL VENUS LTDA | TIPO: ME - CNPJ Nº 04.637.690/0001-45 - ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO - CEP: 76963888 - UF: RO - MUNICÍPIO: CACOAL - TELEFONE: (69) 3441-2035

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0003	CAIXA ARQUIVO COR: COLORIDO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	POLIBRAS	Unidade	120	5,20	624,00
0004	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, TIPO: LÍQUIDO, EMBALAGEM 90 GRAMA	FRAMA	Unidade	20	2,20	44,00
0005	CANETA ESFEROGRÁFICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COR TINTA: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA 1.0MM, QUANTIDADE CARGAS: 1, TIPO ESCRITA: MEDIA	COMPACTOR	Unidade	1100	0,75	825,00
0006	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA 1MM A 5MM, COR TINTA: AZUL OU PRETA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: POLIÉSTER	LYKE	Unidade	25	2,00	50,00
0007	LÁPIS PRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 2, APONTADO, DIÂMETRO CARGA: 2, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, MATERIAL CARGA: GRAFITE, MATERIAL CORPO: MADEIRA	ECOLE	Unidade	150	0,75	112,50
0009	BLOCO RECADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, COMPRIMENTO: 51, LARGURA: 38, MATERIAL: PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS: 100	LYKE	Unidade	35	5,50	192,50
0011	GRAMPO PASTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE MACHO /FÊMEA, COMPRIMENTO: 195MM X 7 MM X 58MM, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CLIKTELOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	WALEU	Pacote	35	19,00	665,00

0013	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TAMANHO: 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO, CAIXA COM 5.000 MIL UNIDADES.	MASTERPRINT	Caixa	39	5,95	232,05
0018	FITA ADESIVA APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 40M A 50M, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 45MM A 50MM, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: MONOFACE	SUPERFITAS	Unidade	96	4,98	478,08
0019	FITA ADESIVA APLICAÇÃO: GRÁFICO, COMPRIMENTO: 30M, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 12MM, MATERIAL: PAPEL, TIPO: DUPLA FACE	SUPERFITAS	Unidade	32	5,75	184,00
0023	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 32 MM, LARGURA: 23 MM, ALTURA: 7 MM, COR: BRANCA, TIPO: MACIA	ECOLE	Unidade	44	1,60	70,40
0026	RÉGUA ESCRITÓRIO COMPRIMENTO: 30, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	WALEU	Unidade	30	0,75	22,50
0028	PERFURADOR PAPEL CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, MATERIAL: METAL, TIPO: OUTROS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: OUTROS UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	LYKE	Unidade	9	24,00	216,00
0029	GRAMPEADOR CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPÓXI, MATERIAL: METAL, TAMANHO GRAMPO: 24/6 E 26/6, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	LYKE	Unidade	18	10,00	180,00
0032	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM, FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) DPI OU SUPERIOR, CONECTOR TIPO USB, GARANTIA DE 1 ANO,	BRIGHT	Unidade	9	12,50	112,50
0035	PILHA MODELO: AA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES	ELGIN	Unidade	12	7,00	84,00
0036	PILHA MODELO: AAA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES	ELGIN	Unidade	24	7,00	168,00

K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA | TIPO: EPP/SS - CNPJ Nº 36.566.850/0001-07 - ENDEREÇO: AV BRASIL - CEP: 76908503 - UF: RO - MUNICÍPIO: JI-PARANÁ - TELEFONE: (69) 99342-4356

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	LIVRO PROTOCOLO COMPRIMENTO: 216, GRAMATURA FOLHAS: 63, LARGURA: 154, MATERIAL CAPA: PAPELÃO 820 G/M2 REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFFSET, QUANTIDADE FOLHAS: 104, TIPO CAPA: DURA	LIVRO PROTOCOLO 104 FOLHAS	Unidade	8	16,10	128,80
0012	GRAMPO PASTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE MACHO /FÊMEA, COMPRIMENTO: 300MM X 9 MM X 112MM, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CLIKTELOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	DELLO	Pacote	30	25,36	760,80

L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA | TIPO: ME - CNPJ Nº 45.949.604/0001-17 - ENDEREÇO: R DO CONTORNO - CEP: 76820678 - UF: RO - MUNICÍPIO: PORTO VELHO - TELEFONE: (69) 9969-0023

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0002	RESMA DE PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR	INK	Unidade	400	27,60	11040,00
0008	CANETA MARCA TEXTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BASE ÁGUA, TIPO PONTA: CHANFRADA	MAXPRINT	Unidade	612	0,82	501,84
0014	CLIQUE FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	GO OFFICE	Caixa	7	3,97	27,79
0015	CLIQUE FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	GO OFFICE	Caixa	24	4,27	102,48
0016	CLIQUE FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	GO OFFICE	Caixa	24	5,27	126,48
0017	CLIQUE FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	GO OFFICE	Caixa	96	4,92	472,32

0020	MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, TAMANHO: 12 GRAMAS, VALIDADE CARGA: 2 ANOS	CARBRINK	Unidade	48	3,23	155,04
0021	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR: AZUL, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO/METAL, TAMANHO: PEQUENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA ALMOFADA 10,5X 6,8 CM.	GO OFFICE	Unidade	16	8,90	142,40
0022	TINTA PARA CARIMBO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, COR: AZUL, EMBALAGEM 40 ML, COM BICO DOSADOR.	RADEX	Unidade	8	4,93	39,44
0025	CORRETIVO LÍQUIDO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL, MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, EMBALAGEM: 18ML	RADEX	Unidade	14	2,59	36,26
0027	EXTRATOR GRAMPO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 X 5 MM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	GO OFFICE	Unidade	30	2,76	82,80
0033	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: USB, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PADRÃO QWERTY ABNT II COM TECLA Ç - CONEXÃO: USB - PLUG AND PLAY - COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 10 OU SUPERIOR - MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS, ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT VIGENTE(S).	GO TECH LK 501	Unidade	9	36,90	332,10

DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA | TIPO: ME - CNPJ Nº 46.613.430/0001-80 - ENDEREÇO: RUA OLÍMPIO MENDES DA ROCHA - CEP: 87023015 - UF: PR - MUNICÍPIO: MARINGÁ - TELEFONE: (44) 99900-8106

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0030	CARTUCHO TONER IMPRESSORAHP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU SIMILAR, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO:CF258XC.RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	supli	Unidade	52	175,00	9100,00
0031	CARTUCHO TONER IMPRESSORARICOH, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU SIMILAR, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO:377FNW.RENDIMENTO MÉDIO DE 6.400 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	supli	Unidade	32	41,00	1312,00

RISSE & TRINDADE LTDA | Tipo: EPP/SS - CNPJ Nº 08.267.557/0001-03 - Endereço: Avenida Marechal Rondon - CEP: 76900827 - UF: RO - Município: Ji-Paraná - Telefone: (44) 3354-9010

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0010	ENVELOPE A4, COR: BRANCO, GRAMATURA: 110, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 340 X 240, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTENA	Reipel	Caixa	22	47,00	1034,00
0034	CALCULADORA ELETRÔNICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, NÚMERO DÍGITOS: 12, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS)	Yins Paper	Unidade	16	22,49	359,84

2.2.Não houve manifestações como cadastro reserva.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitação do **CIMCERO**.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial AROM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.Por razão de interesse público;
- 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Ji-Paraná-RO, 18 de março de 2024.

ASSINATURAS;

Contratantes:

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo - INTERINO
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ Nº 04.637.690/0001-45
Representante legal: Valdinei Gomes da Rocha CPF nº 595.653.812-00
papelariavenus@bol.com.br

K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ Nº 36.566.850/0001-07
Representante legal: Karina Mariano de Oliveira Malini CPF nº 018.350.392-94
contato@papelariauniverso.com

L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 45.949.604/0001-17

Representante legal: Leonardo Pastorin Vieira Costa CPF nº 034.496.361-62

leonardopastorin.pericias@gmail.com

DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 46.613.430/0001-80

Representante legal: Douglas Pereira Martins CPF nº 090.876.859-12







contatodmlicita@gmail.com

RISSE & TRINDADE LTDA

CNPJ Nº 08.267.557/0001-03

Representante legal: Irma Coelho Risse CPF nº 162.531.832-49

rissetrindade@gmail.com

 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO , em 18/03/2024 às 14:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	Documento assinado eletronicamente por Valdinei Gomes da Rocha , Representante Legal , em 18/03/2024 às 15:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	Documento assinado eletronicamente por ERIVELTON KLOOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO , em 18/03/2024 às 16:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	Documento assinado eletronicamente por Irma Coelho Risse , Representante legal , em 19/03/2024 às 09:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	Documento assinado eletronicamente por Leonardo Pastorin Vieira Costa , Representante Legal , em 19/03/2024 às 10:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	Documento assinado eletronicamente por Karina Mariano de Oliveira Malini , Representante Legal , em 19/03/2024 às 14:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	Documento assinado eletronicamente por Douglas Pereira Martins , Representante legal , em 19/03/2024 às 14:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **42854** e o código verificador **E265C12F**.

Referência: [Processo nº 1-83/2024](#).

Docto ID: 42854 v1